



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2015 – SEEC,
nos Termos do Padrão nº 13/2002.**

Processo nº: 0040-003149/2015

SIGGo nº: 32619

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade RG nº 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.781-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598](#), de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019 - SEFP](#), de 12 de fevereiro de 2019, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, o **BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.038.232/0001-64, neste ato representada por **GIL MARCOS SAGGIORO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.588.643, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 410.975.726-68, na qualidade de Superintendente, e **LEONARDO SOUSA DAMASCENO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.761.709, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 833.539.416-49, na qualidade de Procurador, conforme Procuração (31566818) celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para a **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, mantido o mesmo CNPJ, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07, e, posterior, alteração na denominação oriunda do Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/08/2019, página 10.

2.2 - Alterar o CONTRATO nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas nos Despachos (21393401- 28776731), conforme orientação jurídica proferida nos Despachos SEI-GDF SEEC/GAB/AJL (21299956 - 25525953 - 28695722), **para acrescer 25% do seu valor inicial estimado**, passando o valor total do CONTRATO de **R\$ 241.650,95 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)** para o montante de **R\$ 302.063,69** (trezentos e dois mil sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme consolidado a seguir:

CONTRATO Nº 056/2015 - SIGGo nº 32619-BANCOOB - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A	
	VALOR ANUAL
VALOR ESTIMADO ANUAL DO CONTRATO (Cláusula 11ª)	R\$ 48.330,19
VALOR ESTIMADO DO CONTRATADO (60 meses)	R\$ 241.650,95
ADITAMENTO (28776731)	R\$ 60.412,74
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO	R\$ 302.063,69
MAJORAÇÃO	25,00%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.129.6203.6066.0004

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.47

IV – Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal do Distrito Federal.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA
Subsecretário de Compras Governamentais

Pelo **AGENTE ARRECADADOR**:

GIL MARCOS SAGGIORO
Superintendente

LEONARDO SOUSA DAMASCENO
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **Gil Marcos Saggiore, Usuário Externo**, em 22/11/2019, às 17:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Souza Damasceno, Usuário Externo**, em 22/11/2019, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 22/11/2019, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **31279017** código CRC= **D664E4E0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6212